REQUERIMENTO Nº 1055/2023

EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS URGENTES DE REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO, INDICANDO O PROGRAMA "PSIU" DA CIDADE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a crescente demanda de munícipes em nosso gabinete, buscando soluções e providências com relação à pandemia de perturbação ao sossego que perpassa nossa cidade;

CONSIDERANDO que em 30 de março de 2022 foi realizada uma audiência pública na CMRP para discutir situações de perturbação do sossego no município, na qual recebemos uma grande quantidade de reclamações que vão de, bares, casas noturnas, festas, motos com escapamento adulterado e quejandos;

CONSIDERANDO é dever da Fiscalização Geral, ou outro órgão delegado dar efetividade às legislações pertinentes, aplicando e autuando os etabelecimentos quando estes agem em desconformidade com a lei, causando transtornos e perturbações a idosos, acamados, crianças e qualquer pessoas que se sinta prejudicada;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma política pública efetiva no ensejo de dar uma resposta firme àqueles que extrapolam suas atividades e perturbam o sossego alheio;

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, com a brevidade que se impera, a constituição de uma nova e moderna política de combate à poluição sonora e perturbação ao sossego, razão pela qual encaminhamos anexo informações sobre o programa PSIU da cidade de São Paulo, que esperamos seja aprimorada e aplicada com rigor pelo Poder Executivo Municipal.

No caso da cidade de São Paulo, as alterações legislativas que resultaram em expressiva melhora do poder de fiscalização ocorreram após a inclusão de dispositivos na lei de uso e ocupação do solo da cidade:

(...) Art. 146. Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva. (Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016)

§ 1º As medições deverão ser efetuadas pelos agentes competentes na forma da legislação aplicável, por meio de sonômetros devidamente aferidos, de acordo com as normas técnicas em vigor.

§ 2º Não estarão sujeitos às proibições desta lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:

a) aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, conforme o disposto na legislação própria;

b) sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

c) detonações de explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que em horário e com carga previamente autorizados por órgão competente;

d) manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos ou ensaios carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelo órgão competente ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

e) sinos de templos, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos, e apenas para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons tenham duração não superior a 15 (quinze) minutos, a cada 4 (quatro) horas e somente no período diurno das 7h às 19h.

§ 3º A fiscalização de ruído proveniente de veículos automotores seguirá o disposto em legislação própria.

Art. 147. Os estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica e que funcionem com portas, janelas ou quaisquer vãos abertos, ou ainda, que utilizem terraços, varandas ou espaços assemelhados, bem como aqueles cujo funcionamento cause prejuízo ao sossego público, não poderão funcionar entre 1h e 5h. (Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016)

§ 1º A fiscalização da infração ao disposto no "caput" deste artigo independe de medição por sonômetro.

§ 2º Não se considera infração a abertura de estabelecimento para lavagem ou limpeza, desde que tais atos não gerem incomodidade.

§ 3º O estabelecimento poderá funcionar no horário referido no "caput" deste artigo, desde que providencie adequação acústica e não gere nenhuma incomodidade.

Art. 148. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, aos responsáveis pelo uso não residencial serão aplicadas as seguintes penalidades pelo descumprimento do disposto nos arts. 146 e 147 desta lei: (Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016)

I - na primeira autuação, multa e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no dobro do valor da primeira autuação, e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa, no triplo do valor da primeira autuação, e fechamento administrativo;

IV - desobedecido o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário, e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

Parágrafo único. A ação fiscalizatória relativa ao uso irregular, nos casos em que não houver a licença a que se refere o art. 136 desta lei, seguirá o disposto na Seção I deste Capítulo, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo (...).

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras)



(https://prefeitura.sp.gov.br/dengue)

PSIU no combate à poluição sonora

PSIU (Programa Silêncio Urbano)

Facebook Twitter WhatsApp

O Programa Silêncio Urbano (PSIU), da Prefeitura da Cidade de São Paulo, tem a missão de tornar mais pacífica a convivência entre os cidadãos, além de atender preceitos constitucionais.

O PSIU (Programa Silêncio Urbano) fiscaliza estabelecimentos comerciais, indústrias, instituições de ensino, templos religiosos e demais usos não residenciais definidos nos termos da legislação em vigor, além de obras (publicado em 27/09/2021, o Decreto nº 60.581 entra em vigor no prazo de 90 dias) e ruído produzido por equipamento de som instalado em veículos automotores estacionados nos termos da lei 15.777/13, sendo que a Lei não prevê a fiscalização em ruído produzidos por residências. Com a aprovação da Lei 16.402, de 23 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/16, foi preconizado no art. 146 que fica proibida a emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou por quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva.

Por sua vez, o art. 147 determina que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e que funcionem com portas, janelas ou quaisquer vãos abertos ou ainda que utilizem terraços, varandas ou espaços assemelhados, bem como, aqueles cujo

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

funcionamento cause prejuízo ao sossego público, não poderão funcionar entre 1 hora e 5 horas, após a publicação dos decretos nº 57665/17 e 57.666/17 esse dispositivo passou a ser fiscalizado, principalmente, pelas Subprefeituras.

Por fim, o art. 148 da mencionada Lei estabelece as penalidades aplicáveis aos infratores, que preveem desde a imposição de multas e intimações até o fechamento administrativo com reforço policial. Os valores das multas variam de R$ 12.000,00 a R$ 36.000,00.

II – COMO FUNCIONAM AS VISTORIAS:

A programação da fiscalização é feita com antecedência, pois necessitam da participação de outros órgãos, como a Polícia Militar e Guarda Civil Metropolitana e, eventualmente, da Vigilância Sanitária, Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Polícia Civil e Subprefeituras.

As medições de ruídos obedecem aos níveis de ruídos impostos pela Lei 16.402/16 e à metodologia prevista pela NBR 10.151/19, podendo ser realizadas em frente ao local denunciado ou na residência de quem denuncia.

III – COMO DENUNCIAR:

As denúncias podem ser feitas pelo telefone 156, pelo Portal SP156 (https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=824) ou nas Praças de Atendimento das Subprefeituras.

Para que a ação tenha maior eficácia, é importante que o reclamante informe o endereço completo do estabelecimento que está provocando o incômodo, o horário de maior incidência de barulho e o tipo da atividade exercida.

O denunciante deve se identificar fornecendo o nome completo, o endereço e o telefone, sendo estes dados pessoais mantidos sob sigilo.

Principais dúvidas relativas à fiscalização de ruídos realizada pelo PSIU; (FAQ)

-O PSIU fiscaliza ruído em imóveis residenciais?

R: Não, a legislação de ruído se aplica somente aos usos não residências, portanto sem aplicação para usos residências.

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

-O PSIU fiscaliza “Bailes Funk/Fluxos”?

R: Não, tendo em vista tratar-se de evento sem, necessariamente, a existência de um estabelecimento responsável, a ação do PSIU torna-se inviável, nesses casos recomendamos que as denúncias sejam direcionadas à Subprefeituras da região para organização de comandos com a participação dos demais órgão envolvidos como PM, GCM, CET, Subprefeituras e PSIU nos termos do decreto 54.734/13.

-O PSIU fiscaliza ruído produzido veículos em movimento?

R: Não, a lei 15.777/13 estabelece em seu art. 1º que ela se aplica somente aos veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, cabe ressaltar também que o ruído é somente aquele proveniente de aparelho de som de qualquer natureza e tipo.

-O PSIU fiscaliza ruído proveniente de Obras Públicas?

R: Não, nos termos do inciso II do art. 3º do decreto 60.581/21, não estão restritas aos limites estabelecidos no decreto as Obras Públicas.

-Quais obras estão sujeitas a aplicação do Decreto 60.581/21?

R: Somente as obras de construção civil sujeitas a Alvará de Execução (definidos pelo Código de Obras e Edificação-COE lei 16.642/16) nos termos do art. 2º do decreto 60.581/21, não se enquadrando na aplicação do decreto, por exemple, pequenas reformas (não sujeitas a alvará), pintura das paredes, etc..

-Onde posso encontrar os limites de ruído previstos na legislação municipal?

R: Os limites de ruído encontram-se estabelecidos no quadro 4B anexo 11 da lei 16.402/16 que estabelece os parâmetros de incomodidade distribuídos por zonas de uso e por faixas de horário. (https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16402-de-22-de-marco-de-2016 (https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16402-de-22-de-marco-de-2016))

OBS: Os únicos limites de ruído que não se encontram estabelecidos na lei 16.402/16 são os definidos para obras constantes do decreto 60.581/21. (https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-60581-de-27-de-setembro-de-2021 (https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-60581-de-27-de-setembro-de-2021))

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

-O PSIU fiscaliza ruídos que não ocorram de forma recorrente?

R: O PSIU não possui equipe de pronto atendimento e por questão de segurança das equipes de fiscalização trabalha, de forma rotineira, com equipes da PM e da GCM sendo necessário planejamento prévio para a execução das vistorias, portanto eventos/festas que não ocorrem de forma recorrente, deve-se recorrer a Policia Militar através do telefone 190 por perturbação do sossego.

Secretarias

Selecione

Subprefeituras

Selecione

Outros Órgãos

Selecione

Secretaria Municipal de Subprefeituras

Duas entradas:

Rua Líbero Badaró, 504 - Centro, São Paulo- SP, CEP: 01008-906; Rua São Bento, 405 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01011-100 Telefone: 4934-3300

Contatos

156

(https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?uId=ee999750d403b59da5d5678f76c34977dd080a58dbf0772ff137d668e2f362fe&svId=6a144745-22d2-408c-9649-356872449766&type=video&preCall=true)

(http://selodigital.imprensaoficial.com.br/validacao/SMPED/011e932c54f37604aa)

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

SP 156 PORTAL DE ATENDIMENTO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Portal de Atendimento Prefeitura de São Paulo

O que você está buscando?

Reclamação de poluição sonora - PSIU

INFORMAÇÃO SOLICITAÇÃO

ARQUIVOS CONFIRMAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

Compartilhe: Anônimo on-line

O QUE É

O Programa Silêncio Urbano (PSIU) da Prefeitura da Cidade de São Paulo é um programa social de fiscalização de ruídos excessivos que tem como objetivo tornar mais pacífica a convivência entre os cidadãos.

A programação da fiscalização é feita com antecedência porque pode envolver a participação de outros órgãos tais como a Polícia Militar, Guarda Civil Metropolitana, Vigilância Sanitária, Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Polícia Civil e Subprefeituras.

É possível solicitar este serviço estando na via pública ou a partir da residência de quem denuncia.

Quando o denunciante optar para que a medição do ruído seja realizada a partir de sua residência, é necessário informar dados pessoais para que o agendamento possa ser feito. Estes dados pessoais são mantidos sob sigilo absoluto.

QUANDO SOLICITAR

O PSIU **fiscaliza** quando houver ruídos provenientes de:

- Estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, casas noturnas, etc.), indústrias, instituições de ensino, hospitais, templos religiosos e assemelhados;

- Som proveniente de veículos automotores estacionados;

- Ruído proveniente de obras particulares;

O PSIU **não fiscaliza** quando houver ruídos provenientes de:

- Ruído proveniente de residências que não estejam exercendo atividade comercial (ex.: festas, comemorações familiares, latidos de cães, aparelhos

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

de som, reformas, etc.);

- Bailes Funk/Pancadão: a denúncia deve ser feita à Polícia Militar através do telefone 190;

- Ruído proveniente de obras públicas;

- Ruído proveniente de festas religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, ensaios carnavalescos e festejos juninos. Também não fiscaliza passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelo órgão competente ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;

- Ruído proveniente dos sinos de templos, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos, e apenas para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos; carrilhões, desde que os sons tenham duração não superior a 15 (quinze) minutos, a cada 4 (quatro) horas e somente no período diurno das 7h às 19h;

- Ruído proveniente de veículos automotores em movimento;

- Ruído proveniente de aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral;

- Ruído proveniente de sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

- Ruído proveniente de detonações de explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras e rochas ou nas demolições;

- Artistas de rua;

- Programa Ruas Abertas;

- Horário de funcionamento de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas entre 1 hora e 5 horas.

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

PÚBLICO-ALVO

Qualquer pessoa.

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Informações necessárias para solicitação:

- Endereço completo da ocorrência;

- Dias e horários de maior incomodidade;

- Identificação do denunciante.

PRAZO MÁXIMO

Não se aplica.

TAXAS OU PREÇO PÚBLICO

Gratuito.

CANAIS PARA SOLICITAR

Eletrônico:

- Portal de Atendimento SP156.

Telefônico:

- Central de Atendimento SP156.

Presencial:

- Praças de Atendimento das Subprefeituras.

PRINCIPAIS ETAPAS

1) Solicitar o serviço em algum dos canais SP156 ou presencialmente;

2) Preencher o formulário de solicitação;

3) Acompanhar o protocolo na aba “Acompanhe Sua Solicitação” do Portal de Atendimento SP156 (link direciona para portal externo);

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

4) A equipe responsável elabora o comando de fiscalização e solicita o apoio necessário;

5) A equipe responsável faz a fiscalização no dia e horário marcado;

6) O resultado da fiscalização é cadastrado no sistema de fiscalização;

7) Ao ser concluída a solicitação apresentará o status "finalizado" e a cidadã ou o cidadão receberá e-mail e/ou mensagem de texto no celular informando a conclusão.

Importante: se você fizer uma solicitação anônima, não será possível informar por e-mail ou telefone o andamento da sua solicitação. Para acompanhar será necessário acessar o Portal SP156 ou ligar para a Central SP156 e informar o seu número de protocolo.

LEGISLAÇÃO

Consulte a Lei 15.031/09 (link direciona para portal externo);

Consulte a Lei 15.777/13 (link direciona para portal externo);

Consulte a Lei 16.402/16 (link direciona para portal externo);

Consulte o Decreto 54.734/13 (link direciona para portal externo);

Consulte o Decreto 57.443/16 (link direciona para portal externo);

Consulte o Decreto 57.665/17 (link direciona para portal externo);

Consulte o Decreto 57.666/17 (link direciona para portal externo);

Consulte o Decreto 60.581/21 (link direciona para portal externo).

OBSERVAÇÕES

- As penalidades para o descumprimento da lei podem ser a notificação, multa, intimação, embargo da Obra, fechamento com reforço policial, ou registro de Boletim de Ocorrência.

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O SERVIÇO

Para registrar uma reclamação, denúncia, elogio ou sugestão sobre a prestação deste serviço, entre em contato com a *Ouvidoria Geral do Município (OGM)*:

- Fazer uma denúncia na Ouvidoria Geral do Município (link direciona para portal externo);

- Fazer um elogio na Ouvidoria Geral do Município (link direciona para portal externo);

- Fazer uma sugestão na Ouvidoria Geral do Município (link direciona para portal externo);

- Fazer uma reclamação na Ouvidoria Geral do Município (link direciona para portal externo).

Criado em: 05/03/2018

Atualizado em: 01/02/2023

Serviços Relacionados

Solicitar fiscalização de estabelecimento com venda de bebida alcoólica entre 1h e 5h da manhã

Acesse e abra sua solicitação aqui

Entrar com SP156

Entrar com o gov.br

Saiba mais sobre o login do gov.br

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

OU

Solicitar Anonimamente

PERGUNTAS FREQUENTES

Conheça as Principais Dúvidas sobre o Portal de Atendimento SP156

SAIBA MAIS

OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO

Outros Canais de Atendimento da Prefeitura de São paulo

SAIBA MAIS

POLITICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

Conheça mais sobre a Políticia de atendimento ao Cidadão de São Paulo

SAIBA MAIS

OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Sugestões, protocolos não atendidos e denuncias

SAIBA MAIS

Aplicativo SP156

Para solicitar serviços à Prefeitura de São Paulo (PMSP) e acompanhar sua resolução. O aplicativo permite que os munícipes contribuam e participem da gestão do município de São Paulo.



REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

Cidade de São ...
@prefsp · 50 min

Em resposta a @prefsp

As despesas com hospedagem, transportes, alimentação e compras reforçam o impacto econômico positivo do evento que durou duas semanas. Confira esse e outros dados: tinyurl.com/54f2wphs

Cidade de São ...
@prefsp · 50 min

O Observatório de Turismo e Eventos, da Prefeitura de São Paulo, realizou um balanço do Carnaval 2023 e o documento apresenta dados bem legais. Por exemplo, turistas vindos de outros estados gastaram 17 vezes mais que paulistanos durante o evento.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Redes sociais

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.

REQUERIMENTO Nº 1055/2023 - Protocolo nº 25390/2023 recebido em 02/03/2023 14:22:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 15F5-5466-EF67-CA77.